



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 244/2021

“Institui a campanha “Esporte Nota 100” no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras Providências”.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Santa Bárbara d'Oeste, a campanha do incentivo à prática de atividades físicas e esportivas para pessoas maiores de 60 anos, denominado “Esporte Nota 100”, a ser implementada anualmente durante todos os dias do mês de outubro.

Art. 2º O “Esporte Nota 100” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 3º No “Esporte Nota 100” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I. Promoção de palestra e debates sobre o tema;
- II. Incentivar ações que visem orientar e promover a prática de atividades físicas e esportiva para as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, inclusive através de campanhas educativas nas unidades básicas de saúde – UBS.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de novembro de 2021.

ELIEL MIRANDA

Vereador

PROTÓCOLO 7044/2021 - 11/11/2021 14:42



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Outubro, mês em que foi promulgada a Lei no 10.741/03, também conhecida como Estatuto do Idoso. No qual se preconiza a plena proteção da pessoa maior de 60 (sessenta) anos. Diante de tal ordenamento, nada mais escorreito do que a promoção de campanhas que visem o incentivo de atividades físicas e esportivas para as pessoas idosas.

Sabendo que, após vários estudos científicos, ficou comprovado que a prática de atividades físicas contribui em diversos aspectos para o bem-estar do indivíduo. No caso das pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, tais benefícios se potencializam, podendo se destacar a prevenção de doenças cardíacas, diabetes, depressão, osteoporose, entre outras. Favorecendo notadamente o fortalecimento corporal, e manutenção do equilíbrio, prevenido e diminuindo consideravelmente, o risco de quedas. Além da prática de atividades físicas em grupo e de esportes coletivos serem grandes ferramentas de socialização, estreitando laços, encurtando distâncias, combatendo o terrível isolamento social que infelizmente atinge a muitos idosos.

Em perfeita consonância com o que esta determinado no próprio Estatuto do Idoso, em todo seu escopo, e mais especificamente no que estabelece o caput do artigo 3º:

“Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.”



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de novembro de 2021.

ELIEL MIRANDA

Vereador